



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 91, DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução CUn/Ufes/nº 1, de 31 de janeiro de 2019.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Documento Avulso nº 23068.030983/2023-24 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP; o parecer da Comissão de Legislação e Normas; e ainda, a aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 25 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O art. 9º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes passa a vigorar com as seguintes alterações: :

"Art. 9º .....

.....  
§ 4º Caso o servidor venha a solicitar vacância para outra esfera da Administração Pública, exoneração, licença para acompanhar cônjuge sem remuneração, licença para tratar de interesses particulares, ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no § 3º deste artigo, deverá ressarcir a esta Instituição, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, os gastos com seu aperfeiçoamento, de forma parcial, proporcionalmente ao período de permanência não cumprido, por ocasião do retorno às atividades do cargo após o término do afastamento."(NR).

"§ 5º Caso o servidor venha a solicitar redistribuição ou vacância para outro órgão da Administração Pública Federal e tiver concluído o curso de pós-graduação que justificou o afastamento, não incorrerá em nenhuma hipótese de ressarcimento, uma vez que continua em exercício na Administração Pública Federal, não caracterizando prejuízo aos cofres públicos, havendo possibilidade de pleno aproveitamento dos conhecimentos obtidos pelo servidor no outro órgão público federal." (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 1º da Resolução nº 32, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Universitário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SONIA LOPES VICTOR  
NA PRESIDÊNCIA**